



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO Nº 7718/2020.**

Às **09:00h (nove horas) do dia 29 de abril de 2020**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 174/2020, Presidente: Luciane Nunes de Souza, membro efetivo: Karla Maria Scafuto Nobrega; Membro Suplente: Karoline Tobias Puppim, Attila Teixeira Fialho, Contador, Emanuel de Oliveira Vieira, membro técnico, para abertura e análise dos envelopes de Habilitação e Proposta Econômica, relativo ao certame da **Tomada de Preços nº 007/2020**, processo nº 7718/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS VIRTUDES, NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos -SEMOP, será analisada a documentação das licitantes:

- 01) **LS DE OLIVEIRA ENGENHARIA, sem representante no certame.**
- 02) **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sem representante no certame.**
- 03) **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante no certame.**
- 04) **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP, sem representante no certame.**
- 05) **ASLE CONSTRUTORA LTDA ME, sem representante no certame.**
- 06) **REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME, sem representante no certame.**
- 07) **EMPRESA TECNICA CAPIXABA EIRELI-EPP, sem representante no certame.**
- 08) **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, sem representante no certame.**
- 09) **C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, sem representante no certame.**
- 10) **JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, sem representante no certame.**
- 11) **S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, sem representante no certame.**
- 12) **BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sem representante no certame.**
- 13) **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, sem representante no certame.**
- 14) **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, sem representante.**
- 15) **CONSTRUTORA PONTA NEGRA, sem representante no certame.**

Dada a palavra a presidente, a mesma deu início passando os envelopes para análise e rubrica de todos os membros presentes, ato contínuo informou que não fara a análise da documentação da licitante **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP**, pois a mesma encontra-se suspensa do direito de contratar com o Município de Guarapari, conforme publicação anexa a esta ata. Após análise da documentação ficou constatado que: a licitante **MEO ENGENHARIA** não apresentou a declaração de patrimônio líquido e sua DRE foi apresentada apontando prejuízos, portanto a mesma esta **INABILITADA**; **AS EMPRESAS**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA também foram INABILITADAS pois apresentaram a Certidão de registro no CREA desatualizadas, de acordo com a Resolução nº 266 do CONFEA de 15 de dezembro de 1979, no art. 2º, alínea c, dispõe que as certidões emitidas pelos conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro; a empresa ASLE CONSTRUTORA LTDA ME também está INABILITADA, pois o balanço patrimonial não foi apresentado no período de 12 (doze) meses, apresentou também a certidão conjunta de tributos federais vencida em 28.04.20, porém a portaria conjunta nº 555 de 23/03/2020 prorrogou o prazo das referidas certidões pelo período de 90 (noventa) dias. A empresa REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME foi INABILITADA, pois apresentou a declaração de comprovação do patrimônio líquido sem autenticação, constatamos também que a mesma não assinou a declaração de comprovação com empresa de pequeno porte, fato esse que isoladamente não o inabilitaria, apenas o impedirá que a mesma usufrua os direitos da Lei 123/2006 e lei 147/2014, apresentou também o certificado de registro do fornecedor sem autenticação, porém a comissão diligenciou junto ao Setor competente e verificou que o mesmo é autêntico; a empresa CONSTRUTORA PONTA NEGRA não apresentou a declaração de conhecimento dos locais, estando também inabilitada, apresentou CND relativa os tributos federais e a dívida ativa da União vencida em 15.04.2020, considerando a portaria conjunta nº 555 de 23/03/2020 prorrogou o prazo das referidas certidões pelo período de 90 (noventa) dias; a empresa LS DE OLIVEIRA ENGENHARIA TAMBEM FOI INABILITADA pois NÃO APRESENTOU o contrato social com todas as suas alterações, a comissão contatou que a mesma apresentou a certidão relativa aos tributos federais vencida em 23/03/2020, porém a portaria conjunta nº 555 de 23/03/2020 prorrogou o prazo da referida certidões pelo período de 90(noventa) dias. Restaram habilitadas as empresas: 01) POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2) EMPRESA TECNICA CAPIXABA EIRELI-EPP, 3) NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, 4) C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, 5) JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, e 6) S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e 7) BENEVIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

**LUCIANE NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COPEL**

**KARLA MARIA SCAFUTO NOBREGA
MEMBRO EFETIVO**

**ATILA TEIXEIRA FIALHO
CONTADOR**

**KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO SUPLENTE**

**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO**